
DESPACHO N.º 7/2022**Sumário: Distribuição de Serviço Docente (DSD) e Contratação de Docentes****Ano Letivo 2022/2023**

Tendo em vista a necessidade de realização da Distribuição de Serviço Docente (DSD) para o ano letivo 2022-2023, bem como, a necessidade de contratação externa de docentes convidados para garantir o arranque do ano letivo, em função do calendário escolar, e considerando que compete:

- 1) aos Coordenadores de Curso propor ao Departamento a DSD, a contratação de docentes e a atribuição de regências, ouvidos os regentes (alínea g, do ponto 3, do artigo 55.º, dos Estatutos da ESDRM);
- 2) aos Coordenadores de Departamento apresentar ao Diretor as propostas de contratação e renovação dos contratos de pessoal docente afeto ao departamento, assim como proposta fundamentada de não renovação (alínea a, do ponto 2, do artigo 54.º, dos Estatutos da ESDRM); propor ao Diretor a distribuição do serviço docente conjuntamente com os respetivos coordenadores de cursos, ouvidos os regentes das unidades curriculares (alínea b, do ponto 2, do artigo 54.º, dos Estatutos da ESDRM);
- 3) ao Conselho Técnico-Científico (CTC) deliberar sobre a proposta de DSD, sujeita a homologação pelo Diretor da Escola, tendo em conta os critérios definidos na alínea i), do artigo 33.º, dos Estatutos do IPSantarém (alínea f, do ponto 1, do artigo 30.º, dos Estatutos da ESDRM); deliberar sobre a contratação, renovação e rescisão dos contratos de pessoal docente e técnico adstrito às atividades científicas, tendo em conta os critérios gerais ao abrigo no disposto na alínea h), do artigo 33.º, dos Estatutos do IPSantarém (alínea g, do ponto 1, do artigo 30.º, dos Estatutos da ESDRM);
- 4) ao Diretor elaborar os mapas de distribuição anual de serviço docente, de acordo com os critérios gerais definidos pelo Conselho Científico-Pedagógico do IPSantarém, e tendo como base as propostas dos coordenadores de curso e as orientações de carácter técnico-científico do CTC da ESDRM (alínea u, do artigo 24.º, dos Estatutos da ESDRM); elaborar propostas de contratação de pessoal docente, de acordo com os critérios gerais definidos, tendo por base as propostas dos coordenadores de departamento ouvidos os coordenadores de curso e as orientações de carácter técnico-científico do CTC da ESDRM (alínea v, do artigo 24.º, dos Estatutos da ESDRM); homologar a DSD aprovada pelo CTC (alínea l, do artigo 24.º, dos Estatutos da ESDRM); submeter ao Presidente do IPSantarém todas as questões que careçam da sua aprovação (alínea t, do artigo 24.º, dos Estatutos da ESDRM);
- 5) ao Presidente do IPSantarém superintender na gestão académica, decidindo, designadamente, à contratação de pessoal, a qualquer título (alínea d, do ponto 2, do artigo 27.º, dos Estatutos do IPSantarém); orientar e superintender na gestão administrativa e financeira da instituição,

assegurando a eficiência no emprego dos seus meios e recursos (alínea e, do ponto 2, do artigo 27.º, dos Estatutos do IPSantarém);

Tomando em consideração:

- 1) o Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, sobre as linhas gerais para a preparação do ano letivo de 2022/2023, bem como, o Regulamento nele evocado (Regulamento 560/2010, de 25 de junho), sobre a Prestação de Serviços dos Docentes do IPSantarém;
- 2) que o ano letivo de 2022/2023 deve considerar o ensino totalmente presencial, em todos os cursos, embora, no caso dos cursos de Mestrado, possam ser verificadas as possibilidades de utilização de metodologias mistas¹ no ensino presencial;

Determino, ao abrigo da alínea a), b), l), p), q), t), u), v) e ii), do artigo 24.º, dos Estatutos da ESDRM, o seguinte:

Ponto 1 – DISTRIBUIÇÃO SERVIÇO DOCENTE (DSD)

- i) **O número máximo de ETI a considerar para a DSD do Ano Letivo de 2022-2023 será o correspondente ao do ano letivo transato** (definido no Despacho N.º 22/2021, de 3 de dezembro, do Diretor da ESDRM, de homologação final da DSD após reajustes decorrentes do aumento turmas) - **59.93 ETI (719.13 horas/semana/anual)**²;
- ii) A este número deverá **acrescer 0.33 ETI (4.03 horas/semana/anual)**, referente à colaboração da ESDRM na 2ª Edição do **Mestrado em Desporto de Recreação** (consórcio ESEC-Universidade do Algarve e ESDRM-IPSantarém);
- iii) Deverá ainda ser considerado, numa **proposta em separado** (não integrada na plataforma de DSD), **no máximo 2.21 ETI (26.63 horas/semana/anual)**, referente à segunda turma do **TeSP STAT na Ericeira** (consórcio Tejo e Mar – ESDRM-IPSantarém, CM Mafra, Ericeira Surf Clube);
- iv) A DSD não será homologada caso os limites indicados sejam ultrapassados;
- v) O número de horas semanais dos docentes a tempo integral (com ou sem dedicação exclusiva), deverá respeitar o previsto no nº5, do artigo 34º, do ECPDESP: máximo de 12h/semana/anual (360 horas/ano), bem como, *“semestralmente equilibrada”* (alínea g, do ponto 1, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém);

¹ Decreto-Lei 133/2019, de 3 de setembro, que aprova o regime jurídico do ensino superior ministrado a distância, e do qual pode resultar a interpretação de que **25% das horas de contacto totais dos planos de estudos podem ser ministradas em regime online** - o artigo 3º, alínea a), refere que um ciclo de estudos é a distância quando, no mínimo, 75% dos ECTS do ciclo de estudos são a distância.

² Este valor considera a manutenção das mobilidades internas dos docentes da ESDRM nas outras unidades orgânicas (ESES, ESSS, ESGT) de 1.6 ETI. Se esta situação deixar de se verificar e for atribuída a totalidade das horas na ESDRM aos docentes, o número máximo de ETI a considerar será 58.33 ETI (ou na proporção correspondente em função da mobilidade interna que vier a ser autorizada e homologada);

- vi) Tem de ser respeitada a orientação da alínea i), do ponto 1, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, designadamente, *“o tempo despendido na coordenação de cursos e/ou departamentos, não é contabilizado para efeitos de carga horária letiva semanal dos docentes, sendo apenas contabilizado nas horas remanescentes entre as 12h letivas e as 35 horas semanais de trabalho”*;
- vii) Face ao exposto na alínea b), do nº5, do artigo 9º, do Regulamento 560/2010, de 25 de junho, considera-se que as orientações dos estágios na ESDRM, que têm uma forte componente prática derivado do tipo de ensino que ministra, reforçada pela necessidade de acompanhamento para fazer face às questões de reconhecimento profissional (podendo ser equiparadas ao ensino clínico previsto na alínea f, do ponto 1, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém), é um processo crucial quer na formação dos estudantes e na sua integração no mercado de trabalho, quer no reconhecimento e notoriedade da ESDRM, como Escola de formação de excelência no Desporto, deve ser considerado a DSD para este fim, mantendo-se o mesmo número de horas do ano transato, ou seja, 0.33h/semana/estagiário para todos os cursos, sem prejuízo do cumprimento do limite máximo de ETI definido nas alíneas i), do ponto 1, do presente despacho. Se esse limite não for cumprido, o número de horas a atribuir aos estágios passará para 0.25h/semana/estagiário;
- viii) Tomando em consideração a alínea h, do ponto 1, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, as orientações das dissertações de mestrado não são contempladas no ponto anterior;
- ix) Face ao número de alunos previsto para o ano letivo de 2022-2023, não existindo alterações à oferta formativa em relação ao ano transato, a DSD será elaborada tomando em consideração o seguinte número máximo de turmas³: **2 turmas STAT; 3 turmas AFEVS; 10 turmas DCFS (4 turmas no 1º Ano); 3 turmas DNTA; 3 turmas GOD; 10 turmas TD (4 turmas no 1º Ano); 1 turma MTD; 1 turma MAFS; 1 turma Mobilidade Internacional (Erasmus – Winter and Summer Semester);**
- x) A segunda turma do 1º Ano do Curso TeSP STAT (Ericeira), deve ser considerada em separado, (conforme indicado na alínea iii);
- xi) A **DSD das UCs de Estágio** dos Cursos TeSP, Licenciatura e Mestrado, bem como, a **DSD do regime tutorial do curso de Licenciatura TD e Mestrado TD**, deverá ser lançada tomando em consideração a previsão de estudantes que estão em condições para se inscreverem nessas UCs. Posteriormente terá de ser reajustada pelos Coordenadores de Departamento, conjuntamente com os Coordenadores de Curso, e em articulação com os respetivos regentes das respectivas UCs, logo após o término do período de matrículas (renovação inscrição – 2º e 3º anos). No caso do 1º ano de LTD e MTD, os reajustes da DSD do regime tutorial deverão ocorrer após a 2ª fase. A prioridade

³ Nos diversos anos dos cursos de DCFS, DNTA e TD, as horas de contacto de tipologia teórica (i.e., “T”), nas UCs transversais, as turmas devem ser agrupadas em função da afetação dos cursos aos Departamentos (ponto 3, artigo 50.º, dos Estatutos da ESDRM), designadamente, serem agrupadas as turmas de DNTA com TD, e por outro lado as de DCFS.

será dada às modalidades que estão reconhecidas pelo IPDJ para atribuição de título profissional. Novas modalidades só podem funcionar sob proposta fundamentada dos Coordenadores de Curso, validada pelo Coordenador de Departamento e com prévia autorização do Diretor da ESDRM;

- xii) A versão provisória da DSD, **lançada na plataforma GDOC**, terá de ser apresentada ao Diretor da ESDRM, pelos Coordenadores de Departamento, até ao dia 13 de julho, que depois de verificada e validada, a remeterá para deliberação do órgão competente, até ao dia 15 de julho. O CTC terá de enviar a DSD aprovada ao Diretor para homologação, até ao dia 20 de julho, para que possa ser enviada ao Presidente do IPSantarém, juntamente com os mapas orçamentais previsionais, até ao dia 22 de julho, **impreterivelmente**;
- xiii) Seguindo os mesmo procedimentos da alínea anterior, a DSD será reajustada, em função das necessidades, em especial decorrentes da alínea xi), e a versão final remetida ao Diretor para homologação (definitiva) até 19 de outubro (após 1ª fase matrículas do TeSP e 2ª fase matrículas das Licenciaturas e Mestrados), sem prejuízo de reajustes posteriores, caso venham a ser necessários;

Ponto 2 – CONTRATAÇÃO DE DOCENTES CONVIDADOS

- i) Salvaguardando o disposto na alínea e), do ponto 2, do Despacho 133/2021, de 9 de junho, do Presidente do IPSantarém, bem como, a necessidade de assegurar o equilíbrio e a sustentabilidade financeira do Instituto, existe a possibilidade, sob proposta fundamentada, de serem contratados docentes na categoria de professor adjunto convidado, desde que possuam **doutoramento e/ou título especialista** em áreas científicas críticas para a acreditação dos cursos. Assim, **os docentes que reúnam estas condições podem ser propostos para contratação como professores adjuntos convidados**. Por outro lado, os docentes que não reúnam estas condições deverão ser propostos para contratação como assistentes convidados;
- ii) De acordo com a alínea d), do ponto 2, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, **todas as propostas de contratação de docentes para o Curso TeSP STAT devem considerar a categoria de assistente convidado**. Podem ser exceção os docentes convidados a tempo integral, desde que tenham DSD em outros cursos de licenciatura. No caso da segunda turma do 1º Ano do Curso STAT, a funcionar na Ericeira, a DSD dos docentes de carreira e dos docentes convidados a tempo integral, deve ser mínima, reduzida apenas ao indispensável, em especial dos regentes das UCs, de modo a garantir a articulação com a turma de Rio Maior e a salvaguarda da qualidade pedagógica, técnica e científica do curso;
- iii) **Ao abrigo do artigo 3º e 4º, do Regulamento de Contratação de Pessoal Docente do IPSantarém** (publicado no Diário da República, 2.ª série, Nº 111, de 11 de junho de 2014), **poderão ser propostos para contratação professores a tempo integral, até um máximo de cinco docentes, para suprir necessidades de substituição dos docentes de carreira que estão em cargos de gestão**

Escola Superior de Desporto de Rio Maior - ESDRM

Av. Dr. Mário Soares, nº 110 – 2040-413 Rio Maior

Tel.: 351 243 999 280 – E-mail: geral@esdrm.ipsantarem.pt – www.esdrm.pt

- na Escola/Instituto (3)⁴ e de licença sem vencimento (2)⁵. No primeiro caso irá ser considerado um período de contratação de 12 meses. No segundo caso irá ser considerado um período de contratação de 11 meses. Em ambos os casos devem ser considerados: os contratos de substituição anteriores⁶, as áreas de intervenção de quem está a ser substituído, bem como, as áreas de maior necessidade da ESDRM, em função dos concursos já autorizados pelo Presidente do IPSantarém⁷;
- iv) Serão ainda consideradas outras situações de substituição, ao abrigo da alínea e), do ponto 1, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, nomeadamente, a **redução de 50% do serviço letivo (horas de contacto) atribuída ao Coordenador do CIEQV⁸** (Despacho 207/2021, de 27 de setembro, do Presidente do IPSantarém), bem como, a **redução do serviço letivo (i.e., redução de 12h/semana/semestral – 180 horas/semestre) de um dos docentes que se candidataram a licença sabática para um dos semestres do ano letivo de 2022/20223, caso venha a ser autorizada pelo Presidente do IPSantarém;**
- v) Tomando em consideração o elevado número de contratações de docentes convidados a tempo parcial, que são efetuadas todo os anos, que coloca diversos constrangimentos na gestão dos horários e no funcionamento das atividades letivas, bem como, um menor envolvimento na Escola por parte dos docentes com percentagens de contratação mais reduzidas, **será dada prioridade máxima à contratação de professores e assistentes convidados numa percentagem igual ou superior a 50%.** Esta questão é crucial para a sustentabilidade do projeto educativo da ESDRM, desaconselhando-se vivamente as propostas de contratação de percentagens mais reduzidas;
- vi) Sobre as propostas de contratação referidas nos pontos anteriores (alíneas i, ii, iii, iv, v), cabe ao Presidente do IPSantarém decidir sobre a sua autorização (alínea d e alínea e, do artigo 27º dos Estatutos do IPSantarém);
- vii) De acordo com a alínea g), do ponto 2, do Despacho 60/2022, de 7 de junho, do Presidente do IPSantarém, a vigência dos contratos dos docentes em regime de CTFP a termo certo e tempo parcial, terão em consideração o Calendário Escolar da ESDRM e a necessidade de ter todos os docentes contratados disponíveis para se iniciar o ano letivo (ou o semestre), e também para darem apoio aos exames (épocas normal, recurso e especial) e a outras tarefas de apoio aos Coordenadores de Curso e às atividades da Escola;
- viii) Considerando que a atividade de docência é uma atividade subordinada, pelo que importa estabelecer relações jurídicas de emprego público adequadas, através da celebração de contratos de trabalho em funções públicas, **não serão autorizados contratos de prestação de serviços para**

⁴ Presidente do IPSantarém (João Moutão); Diretor da ESDRM (Luis Cid); Subdiretora da ESDRM (Teresa Bento).

⁵ Os docentes Nuno Loureiro e João Paulo Costa.

⁶ João Freitas Pinto (em substituição do docente Pedro Raposo); Liliana Ramos (em substituição da docente Vera Simões); Rafael Oliveira (em substituição do docente João Moutão); Telmo Teotónio (em substituição da docente Teresa Bento); Alan Ferreira (para colmatar a aposentação da docente Ana Paula Seabra). Foi ainda proposto o docente Hugo Pereira para substituição do docente Luis Cid, mas que não se concretizou.

⁷ Área Científica de Ciências do Desporto, nas Áreas Disciplinares: Desporto de Natureza; Fitness; Fisiologia do Treino; Futsal.

⁸ O docente José Rodrigues.

a **leção de aulas** (em todos os cursos da ESDRM). Apenas os casos, devidamente justificados pelos Coordenadores de Curso e de Departamento, e já identificados no ano transato, como verdadeiramente excecionais, serão considerados pelo Diretor da ESDRM;

- ix) Excluem-se do ponto anterior as contratações realizadas ao abrigo dos protocolos institucionais com outras instituições do ensino superior, de acordo com a Lei vigente;
- x) **Por forma a garantir a contratação de serviço docente no início do ano letivo, o processo inerente à DSD e às contratações, deverá ocorrer, impreterivelmente, de acordo com as datas indicadas nas alíneas xii) e xiii), do ponto 1, do presente Despacho.**

Rio Maior, 24 de junho de 2022

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Prof. Doutor Luis Cid